



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 01/77, de 21 de março de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, de conformidade com o art. 41, item II, da Lei Federal 4 320, à conta de programa de trabalho e dotação orçamentária seguinte:

CÂMARA DOS VEREADORES

CÂMARA DOS VEREADORES

00.10.01.01.002.2

3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores : . . 11 411,19

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito são os previstos no art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4320 resultante da anulação parcial do programa de trabalho e da dotação orçamentária vigente.

CÂMARA DOS VEREADORES

CÂMARA DOS VEREADORES

00.10.01.01.002.2

3.1.2.0 Material de Consumo 11 411,19
11 411,19

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantagalo.

Em 21 de março de 1977.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA

Prefeito Municipal